



INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016



INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
EDITAL Nº 01/2016

O Presidente do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os empregos de seu quadro de pessoal, para a admissão pela Consolidação das Leis do Trabalho ou regime jurídico vigente na data de admissão, de acordo com a Lei Municipal 11.062, de 06 de abril de 2011, através de provas seletivas de caráter eliminatório e classificatório, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 346/1995, sobre reserva de vagas as pessoas com deficiência, do Decreto Municipal nº 17.794/2012, sobre isenção de taxas de inscrição, na Lei Complementar Municipal nº 746/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos no âmbito do Município de Porto Alegre, e pelas normas contidas nesse Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público destina-se à admissão de profissionais, conforme requisitos para os empregos públicos apresentados no subitem 1.2 e Anexo IV deste edital.

1.1.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por três formas:

- a) Acesso universal, para todos que atendam a escolaridade exigida e os requisitos do emprego;
- b) Acesso por vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c) Acesso por vagas reservadas a candidatos negros.

1.1.2 O candidato que desejar concorrer pelas vagas reservadas (pessoa com deficiência ou negros) deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.

1.1.3 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

1.1.4 O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

1.1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste edital, através do site www.fundatec.org.br.

1.1.6 O atendimento aos candidatos dar-se-á nas seguintes formas:

- a) Presencial – na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon – Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas;
- b) Por telefone: (51) 3320-1000;
- c) Pelo Portal: <http://www.fundatec.com.br/home/portal/contato/index.php>;

1.1.7 O Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- a) Prova Teórico-Objetiva para todos os empregos;
- b) Prova de Títulos para o emprego de Médico;

1.1.8 Conforme o artigo 25 da Lei Municipal nº 11.062, de 06 de abril de 2011, os ocupantes dos empregos públicos de nível superior da área da saúde criados conforme o Anexo I desta Lei que comprovarem possuir curso de especialização na área de Saúde da Família ou em qualquer especialidade médica, reconhecido pelos respectivos Conselhos de Classes, farão jus a uma gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do seu salário básico, sem prejuízo da percepção do Incentivo por Desempenho da Estratégia de Saúde da Família, previsto no art. 24 daquela.

1.1.9 Os territórios das Unidades de Saúde constam no ANEXO VII deste Edital.

1.2 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód	Emprego *	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR (Cadastro de Reserva)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
01	Médico	Curso Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS.	CR

* Carga Horária semanal: 40 horas.

* Vencimento Básico: R\$ 9.789,53.

* Remuneração máxima bruta (incluindo insalubridade e gratificação de incentivo a qualidade).

*Com especialidade = R\$ 12.275,43.

*Sem especialidade = R\$ 11.296,48.

*Valores referentes a julho/2016.

* Valor da inscrição: R\$ 130,00.

Cód	Emprego **	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR (Cadastro de Reserva)
NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
02	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Alto Embratel.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Alto Embratel.	CR
03	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Cruzeiro do Sul.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Cruzeiro do Sul.	CR
04	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Divisa.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Divisa	CR
05	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Estrada dos Alpes.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Estrada dos Alpes.	CR
06	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Graciliano Ramos.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Graciliano Ramos.	CR
07	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Jardim Cascata.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Jardim Cascata.	CR
08	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Mato Grosso.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Mato Grosso.	CR
09	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Nossa Senhora de Belém.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Nossa Senhora de Belém.	CR
10	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Nossa Senhora Medianeira.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Nossa Senhora Medianeira.	CR

11	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Osmar Freitas.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Osmar Freitas.	CR
12	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Rincão.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Rincão .	CR
13	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US Santa Anita.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Santa Anita.	CR
14	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Glória-Cruzeiro-Cristal. US São Gabriel.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US São Gabriel.	CR
15	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Barão de Bagé.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Barão de Bagé.	CR
16	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Batista Flores.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Batista Flores.	CR
17	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Divina Providência.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Divina Providência.	CR
18	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Jardim Protásio Alves.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Jardim Protásio Alves.	CR
19	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Leste-Nordeste. US Jardim da Fapa.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Jardim da Fapa.	CR
20	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Laranjeiras.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Laranjeiras.	CR
21	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Mato Sampaio.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Mato Sampaio.	CR
22	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Milta Rodrigues.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Milta Rodrigues.	CR
23	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Safira Nova.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Safira Nova.	CR
24	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US SESC.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US SESC.	CR
25	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Tijuca.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Tijuca.	CR
26	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Timbaúva.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Timbaúva.	CR
27	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Vila Brasília.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Vila Brasília.	CR
28	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Vila Pinto.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Vila Pinto.	CR
29	Agente Comunitário de Saúde - Gerência	Ensino Fundamental Completo.	CR

	Distrital Leste-Nordeste. US Vila Safira.	Residir no território da US Vila Safira.	
30	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Leste-Nordeste. US Wenceslau Fontoura.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Wenceslau Fontoura.	CR
31	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Noroeste- Humaitá - Navegantes -Ilhas. US Fradique Vizeu.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Fradique Vizeu.	CR
32	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Noroeste- Humaitá-Navegantes - Ilhas. US Ilha da Pintada.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Ilha da Pintada.	CR
33	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Noroeste- Humaitá-Navegantes - Ilhas. US Ilha dos Marinheiros.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Ilha dos Marinheiros.	CR
34	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Noroeste- Humaitá-Navegantes - Ilhas. US Mário Quintana.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Mário Quintana.	CR
35	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Noroeste- Humaitá-Navegantes - Ilhas. US Nazaré.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Nazaré.	CR
36	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Asa Branca.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Asa Branca.	CR
37	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Costa e Silva.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Costa e Silva.	CR
38	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Domenico Feolli.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Domenico Feolli.	CR
39	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Esperança Cordeiro.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Esperança Cordeiro.	CR
40	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Jenor Jarros.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Jenor Jarros.	CR
41	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Nossa Senhora Aparecida.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Nossa Senhora Aparecida.	CR
42	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Nova Brasília.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Nova Brasília.	CR
43	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Nova Gleba.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Nova Gleba.	CR
44	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Planalto.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Planalto.	CR
45	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US Santa Maria.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Santa Maria.	CR
46	Agente Comunitário de Saúde - Gerência	Ensino Fundamental Completo.	CR

	Norte-Eixo Baltazar. US Santíssima Trindade.	Residir no território da US Santíssima Trindade.	
47	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Norte-Eixo Baltazar. US São Borja.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US São Borja.	CR
48	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Bananeiras- ESF São Jorge.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Bananeiras- ESF São Jorge.	CR
49	Agente Comunitário de Saúde- Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Ceres.**	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Ceres.**	CR
50	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Ernesto Araújo.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Ernesto Araújo.	CR
51	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Esmeralda.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Esmeralda.	CR
52	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Indígena Charrua Aldeia Polidoro.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Indígena Charrua Aldeia Polidoro.	CR
53	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Indígena Aldeia Kaingang Lomba do Pinheiro.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Indígena Aldeia Kaingang Lomba do Pinheiro.	CR
54	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Indígena Aldeia Kaingang Morro do Osso.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Indígena Aldeia Kaingang Morro do Osso.	CR
55	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Vila Bom Sucesso.**	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Vila Bom Sucesso.**	CR
56	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Pitoresca.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Pitoresca.	CR
57	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US São Miguel.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US São Miguel.	CR
58	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US São Pedro.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US São Pedro.	CR
59	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Partenon- Lomba do Pinheiro. US Viçosa.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Viçosa.	CR
60	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Restinga-Extremo Sul. US Chácara do Banco.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Chácara do Banco.	CR
61	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Sul- Centro- Sul. US Morro Sargentos.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Morro dos Sargentos.	CR
62	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Sul- Centro- Sul. US São Vicente Mártir.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US São Vicente Mártir.	CR
63	Agente Comunitário de Saúde - Gerência Distrital Sul- Centro- Sul. US Vila Nova Ipanema.	Ensino Fundamental Completo. Residir no território da US Vila Nova Ipanema.	CR

**Carga Horária semanal: 40 horas.

** Vencimento Básico: R\$ 1.286,47.

**Remuneração máxima bruta (incluindo insalubridade e gratificação de incentivo a qualidade) R\$ 1.591,11.

**Valores referentes a julho/2016.

** Valor da inscrição: R\$ 45,00.

*Alterado em 12/08/2016.

**Nome corrigido em 29/08/2016.

1.3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Divulgação do Extrato do edital	01/08/2016
Publicação do Edital do Concurso Público	01/08/2016
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	01/08/2016 a 22/08/2016
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição, pelo site www.fundatec.org.br	01/08/2016 a 05/08/2016
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/08/2016
Período de Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	10 a 12/08/2016
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso	17/08/2016
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência, pelo site www.fundatec.org.br	23/08/2016
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova, pelo site www.fundatec.org.br	23/08/2016
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	23/08/2016
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de Inscritos	26/08/2016
Edital de Deferimento de Condições Especiais para o dia da Prova.	26/08/2016
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	29 a 31/08/2016
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração da Homologação Preliminar	02/09/2016
Resultado da Homologação das Inscrições	02/09/2016
Edital de Data, Hora e Locais das Provas Teórico-Objetivas e Consulta da Sala de Realização da Prova no site da FUNDATEC	09/09/2016
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	09/09/2016
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (TURNO TARDE)	18/09/2016
Divulgação dos Gabaritos Preliminares (Á PARTIR DAS 21 HORAS)	18/09/2016
Disponibilização das Provas	19/09/2016
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	19 a 22/09/2016
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	07/10/2016
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos	10/10/2016
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	10/10/2016
Disponibilização das Grades de Respostas no site da FUNDATEC	10/10/2016
Período de Recursos das Notas Preliminares	11 a

	13/10/2016
Período para entrega dos Títulos - Cargos de Médico	12 e 13/10/2016
Divulgação dos Aprovados para a correção dos Títulos - Cargo de Médico	14/10/2016
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	17/10/2016
Divulgação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	17/10/2016
Notas Preliminares da Prova de Títulos - Cargo de Médico	18/10/2016
Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética cargo de Agente Comunitário de Saúde	18/10/2016
Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética cargo de Agente Comunitário de Saúde	18/10/2016
Lista de Classificação dos Candidatos Afro-brasileiros em ordem alfabética cargo de Agente Comunitário de Saúde	18/10/2016
Lista de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de cargo de Agente Comunitário de Saúde	18/10/2016
Edital de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de cargo de Agente Comunitário de Saúde	18/10/2016
Período de recursos da Prova de Títulos – Cargo de Médico	19 a 21/10/2016
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas de Títulos- Cargo de Médico	27/10/2016
Notas Oficiais da Prova de Títulos – Cargo de Médico	27/10/2016
Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética - Cargo de Médico	28/10/2016
Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética - Cargo de Médico	28/10/2016
Lista de Classificação dos Candidatos Afro-brasileiros em ordem alfabética - Cargo de Médico	28/10/2016
Lista de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação - Cargo de Médico	28/10/2016
Edital de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação - Cargo de Médico	28/10/2016

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

1.3.1 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela Fundatec a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

1.3.2 A ser divulgado, na data estipulada no Cronograma de Execução, em jornal de circulação local, no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

*Alterado em 12/08/2016.

2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS EDA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1 Os candidatos aprovados para os empregos públicos serão chamados segundo as necessidades do IMESF para as vagas que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

2.1.2 No presente concurso público, 10% das vagas abertas serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma da Lei Complementar Municipal nº 346/1995, e 20% das vagas serão reservadas a candidatos negros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 746/2014.

2.1.3 De modo a cumprir-se o disposto no art. 1º, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 346/1995, e no art. 1º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746/2014, o preenchimento de vagas no concurso público ocorrerá com a admissão candidatos negros nas vagas disponibilizadas com dígitos finais 3 e 8 (3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª,

28ª, 33ª, 38ª, ...), e de pessoas com deficiência nas vagas abertas com dígito final 5 (5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª, ...), conforme disposto na seguinte tabela:

1ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
2ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
3ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro
4ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
5ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a pessoa com deficiência
6ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
7ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
8ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro
9ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
10ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
11ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
12ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
13ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro
14ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
15ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a pessoa com deficiência
16ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
17ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
18ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro
19ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
20ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
21ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
22ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
23ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro
24ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
25ª Vaga	Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a pessoa com deficiência
26ª Vaga	Admissão de candidato por sistema de ingresso universal
...	...

2.1.4 Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a classificação e a frequência de chamados acima especificada ocorrerá por unidade de saúde.

2.1.5 Para fins de fixação de ordem de convocação, considera-se o preenchimento de vaga com a admissão de candidato aprovado no concurso público e não com a convocação de candidato. A vaga somente será preenchida com a admissão de candidato referente à categoria destinada àquela vaga (acesso universal, reserva para negros, ou reserva para pessoas com deficiência), independentemente do número de convocações que tenham que ser feitas para que ocorra a admissão.

2.1.6 Somente se passará a convocar candidato para preenchimento de vaga subsequente com a admissão de candidato, observada a ordem de classificação referente ao sistema de ingresso destinado especificamente a cada vaga.

2.1.7 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros concorrerão, concomitantemente, às vagas pelo sistema de ingresso universal, e, caso admitidos por esse, fica preservado o preenchimento da próxima vaga destinada à classe pelo sistema de vaga reservada – ou seja, o ingresso de candidato inscrito pelos sistemas de vagas reservadas pelo sistema de acesso universal não é contabilizado como ingresso pelo sistema de reserva de vagas.

2.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Ao candidato com deficiência, na forma da Lei Complementar Municipal nº 346/1995, sobre reserva de vagas a pessoas nessa condição, é assegurado concorrer também, por sua opção, a 10% das vagas oferecidas, incluídas as que forem abertas durante o prazo de validade do concurso.

2.2.2 Os candidatos com deficiência admitidos pelo sistema de ingresso universal não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico, impreterivelmente, durante o período das inscrições, e seguir o descrito nos subitens 2.2.4.2 e 2.2.4.3 deste Edital.

2.2.4 Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá formalizar o pedido por escrito através da ficha eletrônica de inscrição, e seguir o descrito no subitem 2.2.4.3 deste Edital.

2.2.4.1 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **01/08/2015** (até 01 ano antes da publicação deste edital).

2.2.4.2 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) Ser original ou cópia autenticada;
- b) Ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- c) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- e) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo III – Modelo de Laudo Médico;
- f) Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- g) Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- h) Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

2.2.4.3 Para o envio do laudo médico e/ou Formulário de Requerimento de Necessidades Especiais, conforme Anexo IV, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Eletrônico de Entrega de Laudo Médico e Requerimento de Necessidades Especiais”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.

c) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.4.4 Os documentos deverão ser postados até às 18 horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

2.2.5 Não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste Edital.

2.2.5.1 A inobservância do disposto no subitem 2.2.4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

2.2.5.1.1 Não serão aceitos laudo médico e/ou Formulário de Requerimento de Necessidades Especiais:

- a) Do candidato que não enviar conforme subitem 2.2.4.3:

- b) Arquivos corrompidos;
- c) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.5.2 Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.5.3 No período de homologação, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos com deficiência serão submetidos a Perícias específicas, conforme item 2.4.6, somente se convocados.

2.2.5.4 O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundatec e IMESF não se responsabilizam por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

2.2.5.5 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

2.2.5.6 Se convocado para o preenchimento de vaga reservada a pessoa com deficiência, o candidato passará por etapa de avaliação médica consistente no exame admissional, ocasião na qual se verificará a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição, seu enquadramento e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

2.2.5.7 O não comparecimento do candidato à perícia médica, ou a aferição nessa de que o candidato não possui a deficiência declarada, acarretará a perda do direito à vaga reservada para pessoa com deficiência, retornando o candidato à fila de convocações pelo sistema de ingresso universal.

2.2.5.8 Caso a conclusão da perícia médica seja pela incompatibilidade da deficiência declarada com o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado do concurso público.

2.2.5.9 Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos de laudo médico original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 30 dias da data de convocação.

2.2.5.10 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor. Também não se reconhecerá a condição de deficiência, para fins de ingresso por vagas reservadas às pessoas nessa condição, caso ela ocorra posteriormente à fase de inscrição.

2.2.5.11 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante laudo médico.

2.2.5.12 Na hipótese de não preenchimento pelos candidatos com deficiência das vagas reservadas à categoria nesse edital, as vagas reservadas remanescentes (aquelas com dígito final 5: 5ª, 15ª, 25ª, ...) passarão a ser preenchidas pelos candidatos aprovados pelo sistema de ingresso universal, observada a ordem de classificação.

2.2.5.13 O grau de deficiência do candidato aferido no momento da admissão não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, inclusive na hipótese de o candidato com deficiência ter sido convocado pelo sistema de ingresso universal.

2.2.5.14 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem aprovados/classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

2.2.5.15 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os empregos públicos oferecidos.

2.2.6 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deve formalizar o pedido por escrito através da ficha eletrônica de inscrição e o encaminhar laudo médico juntamente com o Formulário de Requerimento – Necessidades Especiais, conforme Anexo IV, informando as necessidades. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma e execução, da forma prevista no subitem 2.3 deste Edital.

2.2.6.1 Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão de Concursos, da Fundatec, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

2.2.6.2 Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste, em laudo. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência, através de laudo médico. A Comissão de Concursos, da Fundatec, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

2.2.6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação juntamente com Formulário de Requerimento – Necessidades Especiais, conforme Anexo II, da forma prevista no subitem 2.2.3 deste Edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A Fundatec e o IMESF não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

2.2.7 Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

2.3.1 Ficam reservados a candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 746/2014.

2.3.2 A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os empregos públicos oferecidos.

2.3.3 Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

2.3.4 Os candidatos devem informar que são negros através de preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.3.5 Na hipótese de não preenchimento pelos candidatos negros das vagas reservadas à categoria nesse edital, as vagas reservadas remanescentes (aquelas com dígitos finais 3 e 8: 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, ...) passarão a ser preenchidas pelos candidatos aprovados pelo sistema de ingresso universal, observada a ordem de classificação.

2.3.6 Os candidatos negros admitidos pelo sistema de ingresso universal não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado para a vaga reservada, essa será preenchida por outro candidato negro, observada a ordem de classificação.

2.3.8 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição no concurso público, se autodeclarem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.9 O reconhecimento da condição de negro do candidato ingressante pelo sistema de ingresso de vagas reservadas à categoria será feito pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros instituída pelo IMESF, na forma dos Artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 14.288/2003, na ocasião de sua convocação.

2.3.10 Caso o parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiro instituída pelo IMESF conclua pelo não reconhecimento da condição de negro do candidato, esse terá sua admissão pelo sistema de reserva de vaga indeferido, e passará a integrar somente a lista de convocações pelo sistema de ingresso universal, ou, em caso de detecção de evidente falsidade da declaração com o objetivo de dela tirar proveito indevido, será eliminado do concurso público.

2.3.11 Da decisão da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiro, caberá recurso, por parte do candidato avaliado, ao Presidente do IMESF, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data posterior da cientificação do candidato do parecer emitido pela Comissão.

2.3.12 A observância do percentual de vagas reservadas a candidatos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os empregos públicos oferecidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

3.1.1 A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9h às 17h.

3.2 Procedimentos para Inscrições - Acessar o endereço www.fundatec.org.br a partir das 12 horas do primeiro dia determinado no cronograma e acessar “Concurso Público 01/2016” do IMESF. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições Abertas. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Concurso Público 01/2016.

3.3 As inscrições serão submetidas ao sistema, até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

3.3.1 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a essa data.

3.3.2 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas, conforme item 1.2 deste Edital.

3.3.2.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrições cujo pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.1 Poderá ter a sua inscrição cancelada do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.7 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.

3.8 O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público 01/2016 do IMESF, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do emprego público, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

3.9 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências do não pagamento do boleto bancário.

3.10.1 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

3.11 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do emprego público para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.12 Caso o candidato inscreva-se para mais de um emprego, com provas realizadas no mesmo turno, a Fundatec homologará APENAS a última inscrição registrada no Sistema e devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo emprego, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12.2 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto o descrito no item 3.14.

3.13 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais.

3.14 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 referente a custas de tarifas bancárias.

3.15 A opção pelo emprego público deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.15.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.16 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.17 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas

após a divulgação para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores das taxas de inscrição:

- a) Cargo de Médico: R\$ 130,00.
- d) Cargo de Agente Comunitário de Saúde: R\$ 45,00.

4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6593/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.2.1 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da Fundatec www.fundatec.org.br e preencher o requerimento de isenção disponível no link Solicitação de Isenção de Taxa (Cád. Único), comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretam sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 4.1.2.1 deste Edital.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à Fundatec, para o e-mail concursos@fundatec.org.br, documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.

4.1.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos após recurso deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso Público.

4.1.11 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1 A Prova Teórico-objetiva de cada **emprego público** será eliminatória, constituída de 50 (cinquenta) questões, elaboradas com base nas Referências Bibliográficas (Anexo VI) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II). O candidato terá 4 (quatro) horas para a resolução da prova e preenchimento da grade de respostas.

5.2 As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1

(uma) única resposta correta.

5.3 A Prova Teórico-objetiva para **todos** os empregos públicos será realizada no Município de Porto Alegre/RS. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

5.3.1 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita em jornal de circulação local e no endereço www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade) ou carteiras funcionais com foto e indicação, no próprio documento, de valor legal de identidade.

5.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

5.4.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.4.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Concurso, será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

5.6 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

5.7 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da lista que não manifestarem recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução.

5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

5.9 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no edital de data, hora e local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

5.10 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.12 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados por Edital.

5.13 Os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

5.14 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato: manter em seu poder todo e qualquer pertence pessoal, carteira, papéis, dinheiro (papel e moedas), relógios, armas (de fogo e/ou branca), chaves, controle de qualquer espécie e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), Aparelhos de Comunicação, Receptores, gravadores ou similares, bolsas, mochilas e sacolas,

devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**

5.14.1. O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la.

5.14.1.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

5.14.2 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso Público.

5.14.3 Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça, ou parte dela.

5.14.4 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Fundatec, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.14.5 Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes.

5.14.6 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

5.15 A Fundatec ou o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.16 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

5.17 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso.

5.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.18.1 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo II. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

5.18.2 O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 1 hora e 30 minutos do início da mesma.

5.18.3 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a grade de respostas devidamente preenchida. A não entrega do cartão de respostas implicará em automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão implicará em eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.18.4 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e na grade de respostas.

5.18.5 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

5.18.6 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.18.7 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

5.18.8 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o emprego público de sua opção impressos na grade de respostas.

5.19 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 3.18.

5.20 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato

termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

5.21 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder objetos pessoais (carteira, chaves, etc), papéis, dinheiro (papel e moedas), relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, controles de qualquer espécie, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc) aparelhos de Comunicação, Receptores, gravadores ou similares, bolsas, mochilas e sacolas etc;
- k) Usar os acessórios citados no item 5.14 sem autorização da Coordenação; e
- l) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.22 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

5.24 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da FUNDATEC e pelo IMESF.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-objetiva para o Emprego de Médico.

6.2 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, e para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) No Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos no item, conforme Anexo III. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha.
- d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente a cada item, a fim de que possa identificar posteriormente.
- e) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- f) Ao acessar o formulário, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema de Formulário de Entrega de Títulos, onde encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- g) É de responsabilidade do candidato a compreensão do upload correto para consulta da Banca Examinadora.

6.3 Os títulos deverão ser postados até às **18 horas do último dia previsto** no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

- 6.4 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.
- 6.5 Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, conforme item 6.2.
- 6.6 O preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.7 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.
- 6.8 Somente serão avaliados os títulos postados eletronicamente.
- 6.8.1 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
- 6.9 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- 6.10 Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, que deverão ser encaminhados conforme item 6.3 deste Edital. No período de recursos, não será aceito a correção do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos enviado de forma diferente durante período definitivo.
- 6.10.1 Somente será avaliado o último recurso enviado.
- 6.11 Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do emprego correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 6.12 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- 6.13 Serão considerados apenas os títulos com data de início de realização a **partir de 01/01/2011** até o prazo estabelecido para divulgação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução, à exceção de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.
- 6.13.1 Os diplomas relativos a cursos de especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.
- 6.14 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser sinalizado no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio do comprovante de alteração do nome e ser anexado aos títulos entregues (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 6.15 Caso nos documentos não conste o nome completo do candidato ou que este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração, informando o nome correto que deveria constar, bem como apresentar cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexar aos títulos entregues.
- 6.15.1 Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.
- 6.16 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante no Anexo III.
- 6.17 Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.
- 6.18 Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops só serão considerados se estiverem relacionados com o emprego no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de 20 horas.
- 6.18.1 Os títulos mencionados no item 6.18 só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/palestrante/apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).
- 6.19 Não será pontuado tempo de experiência profissional na função do emprego, sob qualquer forma de contratação.
- 6.20 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.
- 6.21 Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.22 Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um Título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

6.23 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

6.24 Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.25 Não serão pontuados os títulos:

- a) Do candidato que não postar os Títulos pelo Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;
- b) De cursos não referenciados no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;
- c) Do candidato que discriminar os documentos na alínea incorreta, pois a escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;
- d) De carga horária inferior ao determinado no Anexo III;
- e) Sem descrição da data de realização;
- f) Considerados requisitos de escolaridade do emprego público;
- g) Sem apresentação do código de autenticidade eletrônica, para certificados com assinatura digital;
- h) Sem relação direta com as atribuições do emprego;
- i) De cursos preparatórios;
- j) De estágios;
- k) Concluídos fora do prazo determinado no item 6.13;
- l) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento constantes nos itens 6.14 e 6.15;
- m) Sem tradução da língua estrangeira;
- n) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação);
- o) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos;
- p) De cursos não concluídos;
- q) Títulos não encaminhados no último protocolo;
- r) Sem carga horária definida;
- s) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista);
- t) De cursos especializados que sejam realizados em período concomitante. Será pontuado somente o título de maior valor, à exceção de curso Técnico, Graduação, Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado;
- u) De Declarações que não estejam em papel timbrado e de acordo com o subitem 6.23;
- v) De arquivos corrompidos;
- w) De documentos rasurados;
- x) O mesmo título inserido em mais de um item, conforme subitem 6.21.

6.26 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.27 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

6.28 A Prova de Títulos tem caráter classificatório.

6.29 Os candidatos deverão entregar, na ocasião da convocação, os documentos entregues na Prova de Títulos, autenticados.

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E NOTA PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva e de Títulos terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.

7.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da zero hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

7.2.1 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico (e-mail) para confirmar o protocolo de recebimento.

7.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

7.3 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

7.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

7.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

7.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

7.5 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

7.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.7 Provido o pedido de alteração do gabarito, serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido a questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.

7.8 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.9 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

7.10 A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

8. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

8.1 Da Prova Teórico-Objetiva

8.1.1 A Prova Teórico-objetiva constará de 50 (quarenta) questões objetivas.

8.1.2 Para o emprego de **Médico**, o valor total da Prova Teórico-objetiva será de 75 pontos, sendo que cada questão valerá 1,5 (um vírgula cinco) pontos. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos. Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva, conforme Quadro Demonstrativo de Provas – **Anexo II**. O valor total dos títulos será de **25 pontos**, que será somado à nota da Prova Teórico-objetiva.

8.1.3 Para todos os empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família**, o valor total da Prova Teórico-objetiva será de 100 pontos, sendo que cada questão valerá 2,0 (dois) pontos, conforme **ANEXO II** – Quadro Demonstrativo de Provas. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.1.4 Para todos os empregos públicos haverá questões de caráter eliminatório nas provas teórico-objetivas, conforme Quadro Demonstrativo de Provas – **Anexo II**, os candidatos deverão acertar, no mínimo, 50% do total da prova e o **mínimo exigido por matéria**.

8.1.5 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos mencionados acima estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.6 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A aprovação na Prova Teórico-objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.

9.1.1 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por emprego, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 8 e seus subitens.

9.1.2 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-objetiva.

9.2 Da Classificação do emprego de Médico:

9.2.1 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO) e na Prova de Títulos (Tít), conforme cálculo abaixo:

$NF = \text{PontosTO} + \text{PontosTit}$ sendo:

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva e de Títulos;

(Σ dos pontos das questões x peso da questão);

9.2.2 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

9.2.2.1 Não haverá arredondamento de notas.

9.2.2.2 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

9.2.2.3 Não haverá arredondamento de notas.

9.2.3 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-objetiva e de Títulos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.1.1 Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

10.1.2 Para o emprego de Médico:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Títulos;
- c) maior pontuação na prova de Legislação;
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior idade.

10.1.3 Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Legislação;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa
- d) maior idade.

10.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

10.3 A Homologação Final deste Concurso Público implica a classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva e Prova de Títulos, quando houver.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A aprovação no Concurso Público de que trata este edital não assegura a convocação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do IMESF se houver necessidade de preenchimento dos empregos disponíveis e possibilidade deste preenchimento, dados os limites da despesa pública.

11.1.1 Para os empregos públicos em que existam candidatos classificados em concursos anteriores ainda vigentes, aqueles terão prioridade na convocação sobre os aprovados no concurso público aberto pelo presente edital, na forma do art. 37, IV, da Constituição Federal.

11.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade, decorrido o qual o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus endereços

residencial e eletrônico junto ao IMESF, pessoalmente ou por procuração junto à sede administrativa do IMESF - Avenida Loureiro da Silva, 2001, sala 803, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

11.3 O candidato será convocado por Edital publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e será notificado por telegrama e por e-mail nos endereços residencial e eletrônico fornecidos no ato da inscrição no concurso ou atualizados na forma do item 11.2, devendo comparecer ao IMESF pessoalmente ou por procuração registrada em cartório, sito à Avenida Loureiro da Silva, 2001, sala 803 em até 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do referido edital no DOPA, para manifestar interesse na admissão e entregar a documentação exigida.

11.4 Na data de disponibilização do Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) com a convocação, serão enviados ao candidato e-mail para seu endereço eletrônico, e telegrama para seu endereço residencial, não constituindo a data de ciência por esses meios de notificação, contudo, marco inicial de validade para fins de início de contagem de prazo para entrega de documentação, destinando-se tais atos tão somente à finalidade de agregar eficiência à cientificação do candidato de sua convocação, cabendo ao e-mail a função de suprir eventual não entrega do telegrama, e ao telegrama a função de suprir eventual não entrega do e-mail.

11.5 Cabe ao candidato, ao ser cientificado por telegrama, por e-mail, ou por ambas as modalidades, tomar as medidas necessárias junto à instituição para, pessoalmente ou por procuração, registrar seu interesse na admissão e apresentar documentação dentro do prazo estabelecido no item 11.3 (7 dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital de convocação no DOPA).

11.6 Fica assegurado ao candidato convocado o direito de complementar a documentação exigida para a admissão até o termo final do prazo estabelecido no item 11.3, caso a documentação apresentada antes dessa data esteja incompleta.

11.7 A ciência por e-mail ou por telegrama ocorrida após o transcurso do prazo referido no item 11.3 não gera direito à admissão.

11.8 Serão consideradas válidas a manifestação de interesse na admissão e a relativa entrega de documentos feitas nos dias de disponibilização ou de publicação do edital de convocação do candidato no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

11.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado os seus endereços residencial e eletrônico junto ao setor de Recursos Humanos do IMESF. O telegrama e o e-mail enviados aos endereços fornecidos pelo candidato presumem-se entregues, não se responsabilizando o IMESF por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço residencial inexistente;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- e) correspondência recebida por terceiros;
- f) endereço eletrônico não atualizado
- g) endereço eletrônico inexistente;
- h) recebimento do e-mail em pasta diversa da caixa de entrada do endereço eletrônico fornecido pelo candidato (por exemplo: recebimento automático na “lixeira” do e-mail).

11.10 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado no item 11.3 na convocação por quaisquer motivos estará excluído do Concurso público definitivamente, exceto no caso de convocação para ocupar vaga reservada a pessoa com deficiência ou a negro, oportunidade na qual o candidato permanecerá na fila de convocações para ingresso universal.

12. DA ADMISSÃO

12.1 A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos necessários, e às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Possuir idade mínima de 18 anos, conforme especificado nos requisitos para o exercício do emprego público;
- d) atender, se o candidato concorrer pelo sistema de ingresso por vagas reservadas a pessoas com deficiência, às exigências da Lei 7853/89 e do Decreto nº 3298 de 20/12/1999;

- e) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público a que concorre;
- i) Comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do emprego público a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- k) A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego ou função pública, ressalvados nos casos onde é permitida a acumulação, na forma da Constituição Federal;
- l) Não ser aposentado por invalidez;
- m) Residir na área da unidade de saúde para a qual fez concurso, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

12.2 Para fins de admissão o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Foto 3x4;
- b) RG;
- c) Carteira de Vacinação;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Registro Civil (Certidão de nascimento ou, quando for o caso, de casamento);
- f) Comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- g) CPF;
- h) Certidão de quitação eleitoral da justiça eleitoral;
- i) PIS/PASEP
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de endereço (são válidas apenas contas de luz, água e telefone fixo) em nome do candidato ou Declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde, o comprovante da Unidade de Saúde de que reside na US para a qual se inscreveu.
- l) Registro no órgão da categoria profissional (quando for requisito do emprego público);
- m) Diploma de Conclusão de curso específico;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou, quando estudantes, menores de 24;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- p) Comprovante de Contribuição Sindical, se for o caso;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Federal, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- r) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Estadual do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento.
- s) Atestado médico relativo à deficiência adquirida, contendo o Código Internacional da Doença – CID (no caso de candidato com deficiência);
- t) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99, no caso de candidato com deficiência;

12.3 O candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso público.

12.4 Caso o candidato convocado para ingresso pelo sistema de vagas reservadas não apresente documento cobrado igualmente de todos os candidatos, será ele automaticamente eliminado do concurso público. Caso o documento não apresentado seja específico para demonstrar sua condição de aptidão para o ingresso pelo sistema de vaga reservada, contudo, o candidato não terá sua admissão por vaga reservada deferida, mas passará a constar da lista de convocações pelo sistema de ingresso universal.

12.5 As atribuições dos contratados serão as constantes da lei que institui os empregos públicos para os quais os aprovados foram admitidos, e deverão ser integralmente cumpridas por esses.

12.6 Deferida a admissão, o candidato entrará no exercício do emprego público em data a ser definida pelo setor de Recursos Humanos do IMESF, sob pena de serem tornadas sem efeito a convocação e a admissão, com perda de todos os direitos decorrentes do Concurso.

12.6.1 Os candidatos convocados que forem admitidos e entrarem em exercício dos respectivos empregos públicos somente se tornarão efetivos após o transcurso do contrato de experiência, previsto no artigo 443 § 2º, alínea “c” da CLT.

12.6.2 O candidato admitido para o emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá manter residência no território da Unidade de Saúde para a qual fez concurso, sob pena de desligamento por justa causa por descumprimento de requisito necessário ao exercício do emprego.

12.7 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do IMESF em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO

13.1 O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação da homologação final, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do IMESF.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os Editais referentes ao Concurso Público serão divulgados e estarão disponíveis na Fundatec, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site www.fundatec.org.br, bem como no site do IMESF

14.2 A Fundatec encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

14.3 Será disponibilizada a consulta das grades de respostas no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

14.4 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

14.5 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Concurso Público**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

14.6 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Instituto Municipal de Saúde de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.7 O IMESF e a Fundatec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

14.8 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Fundatec em conjunto com o IMESF.

14.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a Fundatec enquanto estiver participando do Concurso Público e até a Homologação Final do Resultado das Provas Teórico-Objetivas. Após, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus endereços residencial e eletrônico junto ao IMESF, pessoalmente ou por procuração junto à sede administrativa do IMESF - Avenida Loureiro da Silva, 2001, sala 803, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.11 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço no e-mail do Instituto Municipal de Saúde de Estratégia de Saúde da Família – IMESF.

14.12 A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Instituto Municipal de Saúde de Estratégia de Saúde da Família – IMESF reserva o direito de proceder as admissões,

em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas, respeitando o prazo de vigência deste Concurso Público. Nos cargos em que há candidatos aprovados no Concurso Público anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes em relação aos candidatos classificados no presente Concurso Público.

14.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.14 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec e o IMESF da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

14.15 A Fundatec não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.

15. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – ATRIBUIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO;
- b) Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- c) Anexo III – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS;
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – NECESSIDADES ESPECIAIS;
- e) Anexo V – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- f) Anexo VI – PROGRAMA E REFERÊNCIAS;
- g) Anexo VII – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2016.

Fernando Ritter
PRESIDENTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

ATRIBUIÇÕES: integrar a equipe do Programa de Saúde da Família (PSF), destacando-se na comunidade pela capacidade de se comunicar com as pessoas e pela liderança natural que exerce; tornar-se elo entre a equipe do PSF e a comunidade, estando em contato permanente com as famílias; tornar-se elo cultural educativo na comunidade; realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente daquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando a desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir, para a equipe do PSF, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, suas potencialidades e seus limites; e identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano – infância, adolescência, idade adulta e terceira idade –; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada dos problemas mais frequentes de saúde que acometem as pessoas, independentemente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário na alta hospitalar; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e dos Atendentes de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Porto Alegre; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº Mínimo de Acertos do Total	Nº Mínimo de Pontos do total	Máximo Pontos do total
Médico	Conhecimentos Específicos (E/C)	30	1,50	10	25	37,50	75,00
	Língua Portuguesa (E/C)	10	1,50	01			
	Legislação (E/C)	10	1,50	01			
Agente de Comunitário de Saúde	Conhecimentos Específicos (E/C)	30	2,00	10	25	50,00	100,00
	Língua Portuguesa (E/C)	10	2,00	01			
	Legislação (E/C)	10	2,00	01			

(*) Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	CARGO: Médico	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Doutorado	3	2,00	6,00
2	Mestrado	2	1,50	3,00
3	Especialização – Residência Médica - Reconhecida pelo respectivo Conselho	2	1,00	2,00
4	Cursos de 20 à 100 horas	16	0,50	8,00
5	Cursos com mais de 101 horas	8	0,75	6,00
TOTAL GERAL EM TÍTULOS		-	-	25,00

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Por meio deste formulário, solicito condições especiais para o dia de prova.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Sistema de Leitura de Texto (NVDA)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador – prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, assinatura, carimbo e nº de registro do médico, bem como data de emissão de, no máximo, UM ANO antes da publicação deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá entregar o original deste laudo ou encaminhá-lo para a Fundatec, conforme endereço e horários especificados neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do item 2.2.2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, UM ANO antes da publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
 () Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
 () Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral
 () Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

 Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO VI – PROGRAMA E REFERÊNCIAS**NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****LÍNGUA PORTUGUESA**

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Informamos que a partir do dia 1º de janeiro de 2016, as questões elaboradas poderão versar sobre o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12.

PROGRAMA:

1. Interpretação de textos.
 - 1.1 Leitura e compreensão de informações.
 - 1.2 Identificação de ideias principais e secundárias.
 - 1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
 - 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
 - 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
 - 2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos linguísticos.
 - 3.1 Grafia correta de palavras.
 - 3.2 Separação silábica.
 - 3.3 Localização da sílaba tônica.
 - 3.4 Acentuação gráfica.
 - 3.5 Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras.
 - 3.6 Família de palavras.
 - 3.7 Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
 - 3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais
 - 3.9 Emprego e classificação dos numerais.
 - 3.10 Emprego de preposições, combinações e contrações.
 - 3.11 Emprego e classificação dos advérbios.
 - 3.12 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
 - 3.13 Regras gerais de regência nominal e verbal.
 - 3.14 Sinais de pontuação:
 - 3.14.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
 - 3.14.2 Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula.
 - 3.14.3 Emprego dos dois pontos.
 - 3.14.4 Uso do travessão.
 - 3.15 Processos de coordenação e subordinação.
 - 3.16 Elementos de coesão no texto.
 - 3.17 Sintaxe do período simples.

REFERÊNCIAS:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
3. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

LEGISLAÇÃO**PROGRAMA:**

Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas e Programas na área de saúde. Acolhimento em saúde. Epidemiologia e informação em saúde. Gestão participativa e co-gestão em saúde. Avaliação em Saúde. Política Nacional de Atenção em Saúde. Clínica Ampliada e compartilhada. Sistemas de Informação em Saúde.

REFERÊNCIAS:

1. LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 06/10/2014
2. DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e

- a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm Acesso em 06/10/2014
3. LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm Acesso em 06/10/2014
 4. PORTARIA 154 DE 24 DE JANEIRO DE 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria154_24_01_08.pdf Acesso em 06/10/2014
 5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p: il. – (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf> Acesso em 06/10/2014
 6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28> Acesso em 06/10/2014
 7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf Acesso em 06/10/2014
 8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Autoavaliação para a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica: AMAQ / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 134 p: il. – (Série B. Textos básicos de saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/geral/amaq.pdf> Acesso em 06/10/2014
 9. 11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://telessaude.saude.ms.gov.br/moodle/file.php/1/Cartilhas_da_PNH/clinica_ampliada_compartilhada.pdf Acesso em 06/10/2014
 10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Gestão participativa e cogestão / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_participativa_co_gestao.pdf Acesso em 06/10/2014
 11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. e- SUS Atenção Básica : Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/manual_cds.pdf Acesso em 06/10/2014
 12. Lei Orgânica Do Município De Porto Alegre. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000022938.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsiirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>
 13. Lei Nº 11.062, De 6 De Abril De 2011. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000031623.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsiirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>
 14. Lei Complementar Nº 141. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm
 15. Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988. Artigos 196 a 200 – Sobre a Saúde. Disponível em: <https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viwTodos/509f2321d97cd2d203256b280052245a?OpenDocument&Highlight=1,constitui%C3%A7%C3%A3o&AutoFramed>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Regulamentação do exercício da profissão. Política Nacional de Imunizações. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Cultura da Paz. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. Atenção à população em situação de rua. Tuberculose. Saúde Mental.

REFERÊNCIAS:

1. LEI Nº 11.350 - DE 5 DE OUTUBRO DE 2006. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm
2. PORTARIA 1.498 DE 19 DE JULHO DE 2013. Ministério da Saúde. Redefine o Calendário Nacional de vacinação, o Calendário Nacional de vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de vacinação, no âmbito do

- Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498_19_07_2013.html
3. BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
 5. Brasil. Ministério da Saúde. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto_pronasci_08_07_09.pdf
 6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 60 p: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf
 7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 98 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_ rua.pdf
 8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 284 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Capítulos 1,2 e 3 (páginas 19 a 30). Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf
 9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf
 10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): manual instrutivo / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 62 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_instrutivo_pmaq_site.pdf Acesso em 06/10/2014
 11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 40 p: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf

NIVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Informamos que a partir do dia 1º de janeiro de 2016, as questões elaboradas poderão versar sobre o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12.

PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
 - 1.1 Assunto.
 - 1.2 Estruturação do texto.
 - 1.3 Ideias principais e secundárias.
 - 1.4 Relação entre as ideias.
 - 1.5 Efeitos de sentido.
 - 1.7 Figuras de linguagem.
 - 1.8 Recursos de argumentação.
 - 1.9 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
 - 1.10 Coesão e coerência textuais.
2. Léxico:
 - 2.1 Significação de palavras e expressões no texto.
 - 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.

- 2.3 Estrutura e formação de palavras.
3. Aspectos linguísticos:
 - 3.1 Relações morfossintáticas.
 - 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).
 - 3.3 Relações entre fonemas e grafias.
 - 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais.
 - 3.5 Vozes verbais e sua conversão.
 - 3.6 Concordância nominal e verbal.
 - 3.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).
 - 3.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
 - 3.9 Pontuação.

REFERÊNCIAS:

1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
3. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
4. CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
5. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
6. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
7. HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
8. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
9. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
10. VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

LEGISLAÇÃO**PROGRAMA:**

Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas e Programas na área de saúde. Acolhimento em saúde. Epidemiologia e informação em saúde. Gestão participativa e co-gestão em saúde. Avaliação em Saúde. Política Nacional de Atenção em Saúde. Clínica Ampliada e compartilhada. Sistemas de Informação em Saúde.

REFERÊNCIAS:

1. LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
2. DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
3. LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. PORTARIA 154 DE 24 DE JANEIRO DE 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria154_24_01_08.pdf
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p: il. – (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28>
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): manual instrutivo / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 62 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_instrutivo_pmaq_site.pdf
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Autoavaliação para a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica: AMAQ / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 134 p: il. – (Série B. Textos básicos de saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/geral/amaq.pdf>
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 40 p: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizausus_atencao_basica.pdf
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://telessaude.saude.ms.gov.br/moodle/file.php/1/Cartilhas_da_PNH/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Gestão participativa e cogestão / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_participativa_co_gestao.pdf
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. e- SUS Atenção Básica : Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/manual_cds.pdf
14. Lei Orgânica Do Município De Porto Alegre. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000022938.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsiirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>
15. Lei Nº 11.062, De 6 De Abril De 2011. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000031623.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsiirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>
16. Lei Complementar Nº 141. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm
17. Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200 – Sobre a Saúde. Disponível em: <https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viwTodos/509f2321d97cd2d203256b280052245a?OpenDocument&Highlight=1,constitui%C3%A7%C3%A3o&AutoFramed>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA

Atenção Primária à Saúde no Brasil. Organização da Atenção Primária. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.080/90. Estratégia Saúde da Família. Sistema de Saúde no Brasil. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Grupos na Atenção Primária à Saúde. Intervenções psicossociais na Atenção Primária à Saúde. Ética Médica. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Trabalho em equipe. População em situação de rua. Rastreamento de doenças. Abordagem à saúde ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Saúde do Trabalhador. Abordagem à violência doméstica. Abuso e maus tratos em crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos. Saúde escolar. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Hemograma. Intolerâncias alimentares. Nutrição. Dor aguda e crônica. Problemas frequentes na criança. Doença mamária. Amenorreia. Corrimento vaginal. Climatério. Contracepção. Infertilidade. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Neoplasia de colo de útero. Câncer de mama. Infecção do trato urinário. Cólica Renal. Dispneia. Problemas de olhos e ouvidos, nariz, boca e garganta. Tosse aguda e crônica. Asma. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Infecções de vias aéreas inferiores e superiores. Tuberculose. Silicose. Asbestose. Doenças Cardiovasculares. Hipertensão arterial. Infarto agudo do miocárdio. Angina do peito. Arritmias. Síncope. Interpretação do eletrocardiograma. Choque. Coma. Doença arterial e venosa. Dor abdominal. Dor torácica. Sangramento gastrointestinal. Parasitoses. Hepatites. Cirrose. Câncer hepático. Náuseas e vômitos. Hérnias de parede abdominal. Úlcera péptica. Câncer de intestino. Diarreia. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melito. Doenças da tireoide. Acromegalia. Disacusia. Epistaxe. Rouquidão. Dor de ouvido. Otites. Doenças da Pele. Psoríase. Tumores de pele. Dermatites. Doenças reumáticas. Doenças renais. Lombalgia aguda e crônica. Artrite reumatoide. Osteomielite. Fibromialgia. Cefaleia. Tontura e vertigem. Paralisia facial. Demências. Convulsões. Epilepsias. Neuropatias. Lesões por esforços repetitivos. Neuropatias periféricas. Meningites. Acidentes vasculares cerebrais. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos. Dependência de drogas lícitas e ilícitas. Psicoses. Neuroses. Depressão. Suicídio. Transtornos do humor bipolar. Fraturas. Queimaduras.

Doenças exantemáticas na infância. Intoxicações agudas e crônicas. Picadas de cobras, aranhas e escorpiões. Dengue. Abordagem do HIV na Atenção Primária. Saúde da mulher. Saúde do adolescente. Saúde do homem. Saúde da criança. Saúde do idoso. Diagnóstico, prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Controle Social do SUS. Comunicação entre médico e a pessoa que busca atendimento. Experiência com a doença, sofrimento e cura. Princípios da Medicina de Família. Cuidados domiciliares. A família na saúde e na doença. Situações de emergência. Emergência pré-hospitalar. Problemas e procedimentos cirúrgicos. Antídotos e antagonistas em intoxicações exógenas.

REFERÊNCIAS:

1. PAIM, Jairnilson Silva. ALMEIDA-FILHO, Naomar de. Saúde Coletiva. Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Medbook, 2014.
2. MCWHINNEY, Ian R. FREEMAN, Thomas. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2010.
3. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2013.
4. GUSSO, Gustavo. LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica nº 35 – Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica, 2014; Cadernos de Atenção Básica nº 39 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família volume 1, Ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano, 2014. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes>> Acesso em: 28 jun.2016.
6. Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Brasília, Conselho Federal de Medicina, 2010.
7. SMS (Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre). Protocolo de Assistência ao Pré-natal de Baixo Risco. Porto Alegre 2015. Disponível em: http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/protocolo_pre_natal_2015.pdf
8. MS (Ministério da Saúde). Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. 2 ed. Brasília: MS, 2015. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/miolo_pcdt_ist_22_06_2016_web_pdf_28406.pdf
9. MS (Ministério da Saúde). Diretrizes para a Detecção Precoce do Câncer de Mama no Brasil/Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/livro_deteccao_precoce_final.pdf
10. SMS (Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre). Diretrizes Clínicas para o uso de Métodos Contraceptivos. Porto Alegre 2010. Disponível em: http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/protocolo_planejamento_familiar_2009.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes Nacionais de Implantação de Estratégia e-SUS Atenção Básica. Brasília: 2014. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_nacionais_esus.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica n. 39. Brasília: 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf